



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Departamento de Planejamento e Administração
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

1. **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1.1. O Sr. Paulo Fabricio Dorneles de Oliveira, Diretor substituto do Departamento de Planejamento e Administração, **AUTORIZA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico (4140048).

1.2. **Do Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar apresentação de forró tradicional durante a Cerimônia de posse do Presidente e Diretoria Colegiada do Iphan em evento a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2023, a partir das 19h, no Palácio do Itamaraty.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. **DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. **Justificativa da contratação e razão da escolha do fornecedor:**

2.1.1. A contratação justifica-se considerando que escolha pela forma de expressão em questão é uma forma de valorização dos detentores de bens imateriais. As matrizes tradicionais do forró foram registradas como Patrimônio Cultural do Brasil pelo Iphan em 2021, apresentando abrangência nacional e forte atuação no Distrito Federal. Cabe dizer que a cerimônia posse também será transmitida pelo canal oficial do Iphan no Youtube, o que auxilia na promoção e difusão do patrimônio cultural de maneira nacional. Além disso, o momento também celebra o retorno do Iphan ao Ministério da Cultura, sendo coerente a valorização de detentores de bens registrados por meio de contratação em eventos institucionais.

2.2. A escolha do fornecedor foi definida pela apresentação da proposta do menor preço para a execução dos serviços, após consulta a fornecedores, e neste sentido, constata-se que o menor valor para a contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Quanto ao preço, verifica-se ainda que o valor está compatível com os valores praticados no mercado.

2.3. Desta forma, optou-se pela escolha da empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração conforme Mapa Comparativo (4140026).

2.4. **Base Legal:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

2.5. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL **CNPJ:**
08.760.998/0001-34

2.6. **Valor Total da contratação:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

3. **DA PUBLICAÇÃO:**

3.1. Em observância ao princípio da economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o “SECOI Comunica nº 06/2005”, dando-lhe a seguinte redação: “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fabricio Dorneles de Oliveira, Diretor substituto do Departamento de Planejamento e Administração**, em 27/01/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4144670** e o código CRC **B8EB04D6**.
